

Exmo. Senhor Presidente
Dr. José António Borges

Informação n.º
INF/07/SDS/19

Data
18/02/2019

Assunto: Pedido de atribuição de apoio financeiro no âmbito do Fundo Social da Freguesia de Alvalade

Informação

No dia 06 de julho de 2018 foi atendido um freguês que solicitou novo atendimento para aquisição de óculos com lentes progressivas.

O Processo nº 56/2016 foi atualizado com informação social, requerimento de pedido de atribuição de apoio financeiro no âmbito do Fundo Social da Freguesia de Alvalade (FSFA) e respetiva documentação de comprovação das declarações prestadas. O referido processo foi analisado no sentido de enquadramento no FSFA.

Considerando que:

- I. Da aplicação da fórmula do Fundo de Emergência Social (FES), o valor apurado do rendimento per capita mensal é superior a 60% do salário mínimo nacional €377,32 (trezentos e setenta e sete euros e trinta e dois cêntimos) pelo que não pode ser constituído processo apoiado pelo FES, conforme nº 5 da 4ª regra (Condições de Acesso) do Anexo A ao Contrato de Delegação de Competências no âmbito do Fundo de Emergência Social de Lisboa – Agregados Familiares;

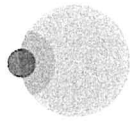
Despacho

Autorizo nos termos propostos.

Notifique-se.

Submeta-se à próxima reunião de executivo para ratificação.

Dr. José António Borges
25. Fevereiro. 2019



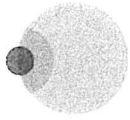
ALVALADE

Junta de Freguesia

- II. A situação enquadra-se no nº 1 do artigo 5.º (Condições de Acesso) do regulamento do FSFA, que refere que “Podem beneficiar do apoio do Fundo Social da Freguesia de Alvalade, os moradores recenseados nesta freguesia que, comprovadamente, demonstrem a ausência de meios para fazer face às despesas inadiáveis e consideradas básicas do seu agregado familiar”;
- III. Igualmente, cumpre os critérios de atribuição das alíneas a), b) e c) do nº 1 do artigo 7.º, nomeadamente a alínea b) possuam um “Rendimento mensal per capita não superior a 80% do Indexante dos Apoios Sociais”; (Anexo 1);
- IV. A informação social do Processo 56/2016 apresenta o parecer técnico de atribuição do apoio financeiro no âmbito do FSFA;
- V. O agregado familiar – duas pessoas, encontram-se em situação socioeconómica vulnerável, conforme definido pelo nº 4 do artigo 2º;

Propõe-se:

- I. A atribuição do apoio financeiro devido às dificuldades financeiras deste agregado, de modo a fazer face à necessidade de adquirir uns óculos com lentes progressivas orgânicas com antirreflexo e proteção contra riscos, no montante total de €295,00 (duzentos e noventa e cinco euros), a ser pago numa única prestação, conforme parecer técnico da informação social do processo 56/2016, com entrega de recibo comprovativo após o pagamento das mesmas.



ALVALADE

Junta de Freguesia

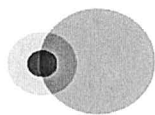
- II. O referido apoio financeiro por parte da Junta de Freguesia de Alvalade encontra cobertura orçamental na rubrica 04.07.02, da orgânica 08.00.00, do orçamento em vigor, conforme declaração de cabimento e mapa de fundos disponíveis, que se anexa;

À consideração superior.

A Técnica Superior

Paula Teixeira

Paula Teixeira



ALVALADE

Junta de Freguesia

FUNDO SOCIAL DE FREGUESIA

Nº do Processo: 56/2016

Nº Total de Elementos do Agregado Familiar	2
Total de Rendimentos	827,60 €
Total de Despesas	182,42 €
Rendimento Mensal per Capita (RMC)	322,59 €

Rendimento Mensal per Capita (RMC) é não superior a 80%
do Indexante dos Apoios Sociais (IAS)

IAS 2019: €435,76

RMC 2019 =< €348,60

600	100
360	60